



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 1238 ANO 7 | 21 DE FEVEREIRO DE 2025



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO 700, 3º andar
CEP: 70723-040 | – Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretária de Estado de Saúde do DF

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

Diretor Vice-Presidente

RODOLFO BORGES DE LIRA

Diretor de Atenção à Saúde

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística

GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS.....	3
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA.....	9

GERÊNCIA GERAL DE PESSOAS

21/02/2025, 09:46

SEI/GDF - 163834690 - Memorando Circular



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito
Federal
Diretoria da Vice Presidência
Gerência Geral de Pessoas

Memorando Circular Nº 3/2025 - IGESDF/DVP/GGPES

Brasília, 20 de fevereiro de 2025.

À Diretoria Presidencial (DP),
À Diretoria da Vice-Presidência (DVP)
À Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa (DIEP),
À Diretoria de Administração e Logística (DALOG),
À Diretoria de Atenção à Saúde (DIASE),
Ao Conselho de Administração (CONAD),
À Coordenação de Corregedoria (COCRR),
À Coordenação de Auditoria (COAUD),
À Coordenação de Controle Interno (COINT),
À Assessoria Jurídica (ASJUR),
À Assessoria de Comunicação (ASCOM),
À Assessoria de Relações Institucionais (ASREI),
À Coordenação de Compliance e Governança (COMPL),
À Superintendência de Administração e Logística (SALOG),
À Superintendência de Contratos (SUCON),
À Superintendência do Hospital de Base (SUPHB),
À Superintendência do Hospital de Santa Maria (SUPSM),

Assunto: Apresentação de certidões obrigatórias nas contratações de livre nomeação

1. Considerando a Decisão nº 4223/2024 -TCDF (163834917), bem como as tratativas internas realizadas pelas unidades competentes, informamos que nas contratações de livre nomeação deverá ser solicitado ao candidato, além dos documentos já requisitados por este Instituto, quais sejam, **currículo atualizado, comprovação de experiência e diploma, a certidão negativa perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal**, bem como as **certidões criminal e cível perante os Tribunais de Justiça Estadual e Federal dos Estados onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos**.
2. Nesse sentido, no caso de candidatos que residiram somente no Distrito Federal nos últimos 5 (cinco) anos, as certidões poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos:

- **Certidão negativa da Justiça Federal da 1ª Região, Cível e Criminal no endereço eletrônico:** <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> (jurisdição sobre os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, Tocantins e Distrito Federal)
- **Certidão negativa da Justiça Distrital, Cível, Criminal e Militar de competência estadual, no endereço eletrônico:** <http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta;>

21/02/2025, 09:46

SEI/GDF - 163834690 - Memorando Circular

- **Certidão negativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no endereço eletrônico: <http://www.tc.df.gov.br/web/site/certidao>;**

3. No caso de candidatos que residiram nos últimos 5 (cinco) anos em outro estado, deverão ser solicitadas as certidões perante os órgãos da competência territorial referente a localidade de residência do candidato.
4. Após a juntada das certidões no processo de contratação, os autos deverão ser encaminhados à **Coordenação de Compliance e Governança - COMPL** para análise quanto a autenticidade das certidões.
5. Ademais, a fim de resguardar a transparência das contratações e garantir o atendimento das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, o candidato também deverá preencher a declaração de residência dos últimos 5 (cinco) anos, conforme o modelo elencado no documento SEI id. 163835756.
6. Por fim, após trâmites necessários no sistema MVGE, o novo fluxo da contratação por livre nomeação será juntado aos autos para ampla ciência e divulgação.
7. No caso de questionamentos, os núcleos de pessoal das unidades deste IGESDF estarão à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Elaine Silvestre
Gerente Geral
Gerência Geral de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA SILVESTRE - Matr.0001129-9, Gerente Geral**, em 20/02/2025, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **163834690** código CRC= **FC55A6CF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00024843/2025-40

Doc. SEI/GDF 163834690



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5402, de 30/10/2024

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 00600-00009247/2020-
75-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00009247/2020-75-e

RELATOR(A) : Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA : Representação nº 90/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de possível irregularidade na indicação de assessores do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, um condenado pelo TCDF, em sede de tomada de contas especial, e outro respondendo ação de improbidade administrativa no Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP.

DECISÃO Nº 4223/2024

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 378/2023-G2P (Peça nº 26) e 143/2024-G2P (Peça nº 27), juntados ao feito pelo Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF; II – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente os esclarecimentos sobre o cumprimento da determinação constante do item III da Decisão Reservada nº 222/2021, no sentido de adotar medidas corretivas que se revelarem pertinentes para que, entre os critérios a serem utilizados para o recrutamento de emprego de livre nomeação, conste pesquisa no Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF acerca de possível inabilitação imposta pelo Tribunal, bem como nas instâncias civil e penal; b) caso ainda não tenham sido implementadas, adote as medidas corretivas mencionadas na alínea anterior, sem prejuízo do encaminhamento ao Tribunal, no mesmo prazo, da documentação comprobatória com as justificativas para o atraso no cumprimento da referida deliberação; III – dar ciência desta decisão à signatária da Representação nº 90/2020-G2P/MPCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para os devidos fins.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE e o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausente a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

SALA DAS SESSÕES, 30 de outubro de 2024

João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões

Márcio Michel Alves De Oliveira
Presidente

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS

Eu, _____
_____, residente _____ à
_____, Cidade
e _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº
_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,
declaro, a pedido do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, para
os devidos fins, que residi, nos últimos 5 (cinco) anos no (s) seguinte (s) endereço (s):

Endereço
1: _____, Cid
ade _____ UF _____ CEP: _____ - _____

Endereço
2: _____, Cid
ade _____ UF _____ CEP: _____ - _____

Endereço
3: _____, Cid
ade _____ UF _____ CEP: _____ - _____

Endereço
4: _____, Cid
ade _____ UF _____ CEP: _____ - _____

Endereço
5: _____, Cida
de _____ UF _____ CEP: _____ - _____

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
no caso de omissão de informação ou prestação de dados falsos, estarei sujeito (a)
penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____/____/____.
Local /Data

Assinatura do Declarante

Boletim de Atos Administrativos do IGESDF – Processo Seletivo

MATRÍCULA	NOME DO COLABORADOR	DESCRIÇÃO DE CENTRO DE CUSTO	DESCRIÇÃO DO CARGO	UNIDADE
20170	LEIDIANE SANTOS RIBEIRO	HB - Serv.Nefrologia	MEDICO NEFROLOGISTA	MATRIZ
20176	GREICE GONCALVES DOS SANTOS	HB - Serv.Enfer.UTI 3º andar	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATRIZ
20179	THAYS SANTOS DE SOUSA	DP - Nuc. de Humanizacao	AUXILIAR DE HUMANIZACAO	MATRIZ
20181	LORRAYNE DIONISIO DE SOUSA	HB - Serv.Enfer.Ambulatorio	ENFERMEIRO	MATRIZ
20182	ROCHELLE MORGANA NUNES DE MELO	HB - Serv.Enfer.3º Andar	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATRIZ
20183	GUSTAVO HENRIQUE SOARES RIOS	DIEP - Nuc. Educacao Permanente	ENFERMEIRO ADMINISTRATIVO	MATRIZ
20186	DAISY SANTOS DE RITTER MARQUES	HB - Serv.Enfer.Ambulatorio	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATRIZ
20187	ANTONIO LUCAS COSTA SILVA	HB - Serv.Enfer.Imagin.Hemodin	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATRIZ
20199	GLEISON FRANCA MEDEIROS	HB - Serv.Pneumologia	TECNICO EM ESPIROMETRIA	MATRIZ
20202	KELLY CHRISTINE BARBOSA SAMPAIO	HB - Nuc.Gest.Leitos	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATRIZ
20168	JULIA FARIAS DE NEGRI	CD - Ger. Projetos	ESTAGIARIO	FILIAL 2 - UCAD
20174	MARA CRISTINA SANTANA FERREIRA	CD - Nuc. Ins. Farm.OPME HB	TECNICO EM FARMACIA	FILIAL 2 - UCAD
20180	CHARLES MASCARENHAS ROCHA	CD - Nuc. Centro Distribuicao	CARREGADOR	FILIAL 2 - UCAD
20189	OSNIR RITA DE OLIVEIRA	CD - Nuc. Manut. e Infra HRSM	ARTIFICE DE MANUTENCAO	FILIAL 2 - UCAD
20201	REINALDO SANTIAGO FERREIRA ROCHA	CD - Nuc. Transporte	MOTORISTA	FILIAL 2 - UCAD
20171	KATIANE DE CARVALHO MONTEIRO	HRSM - Serv.Enfer.C.Geral Vasc.Buco Uro	TECNICO DE ENFERMAGEM	FILIAL 3 - HRSM
20185	MAURA LUCIA RIBEIRO GOMES	HRSM - Serv. Enfer. Ortopedia	ENFERMEIRO	FILIAL 3 - HRSM
20188	MARIA CARDOSO DE SOUZA	HRSM - Serv.Enfer.C. Cirurgico	TECNICO DE ENFERMAGEM	FILIAL 3 - HRSM
20203	NATHALIA CAMARGO DE MATOS	UPA CEI - Coord. Medica	MEDICO PEDIATRA	FILIAL 4 - UPA CEI I
20204	KAROLINE SILVA DE ARAUJO	UPA CEI - Coord. Medica	MEDICO PEDIATRA	FILIAL 4 - UPA CEI I
20177	RICARDO JOSE DO NASCIMENTO RUFINO	CD - Nuc. Ins. Farm.OPME UPA REC	FARMACEUTICO	FILIAL 2 - UCAD
20205	SAMANTHA ARNAUT OLIVEIRA MENDES	UPA REC - Coord. Medica	MEDICO PEDIATRA	FILIAL 5 - UPA REC
20198	YASMIM DE FREITAS VILACA DECARIS VELOSO	UPA SS - Coord. Medica	MEDICO PEDIATRA	FILIAL 7 - UPA SS
20200	MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	UPA SOB - Coord. Medica	MEDICO PEDIATRA	FILIAL 8 - UPA SOB
20184	ELISABETE RODRIGUES CARRASCO ABRAO	UPA PLA - Coord. Multiprofissional	ANALISTA DE LABORATORIO	FILIAL 14 - UPA PLA
20197	EDINALDO JULIAO DOS SANTOS	UPA VP - Coord. Medica	MEDICO PLANTONISTA	FILIAL 15 - UPA VP

Boletim de Atos Administrativos do IGESDF – Desligamentos

MATRÍCULA	DATA DEMISSÃO	NOME DO COLABORADOR	DESCRIÇÃO DE CENTRO DE CUSTO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO	UNIDADE
623	13/02/2025	KALINE BRAGA DE ARAUJO	HB - Serv.Enfer.C.Cirur.	SEM FUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATRIZ
2584	14/02/2025	BRUNA NATALI FREITAS DE ARAUJO	HB - Nuc. Central Tat. Resolutividade	SEM FUNCAO	ENFERMEIRO	MATRIZ
3297	15/02/2025	RAMON TIEGO ALVES COSTA	HB - Serv.Enfer.UTI 3º andar	SEM FUNCAO	ENFERMEIRO	MATRIZ
8795	14/02/2025	REBECA NUNES CARVALHEDO BARROS	HB - Serv.Enfer.C.Cirur.	SEM FUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATRIZ
9207	10/02/2025	ANTONIA BONFIM MACHADO	HB - Serv.Enfer.2º Andar	SEM FUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATRIZ
10578	13/02/2025	ANA PAULA FERREIRA BOUCAS CHAVES	DP - Coord. Jurid. Ac. Dil. Org. Control	COORDENADOR (INTERINO)	ADVOGADO	MATRIZ
11693	14/02/2025	LUDMILA PEREIRA DIAS	HB - Serv.Enfer.3º Andar	SEM FUNCAO	ENFERMEIRO	MATRIZ
12529	11/02/2025	MAURICIO DA SILVA SATELIS	HB - Nuc. Mobilidade	SEM FUNCAO	MAQUEIRO HOSPITALAR	MATRIZ
12679	15/02/2025	THAINARA DA SILVA MOREIRA	HB - Serv. Serv. Social	SEM FUNCAO	ASSISTENTE SOCIAL	MATRIZ
13832	10/02/2025	FERNANDA RODRIGUES DE ARAUJO	HB - Serv.UTI Trauma Geral	SEM FUNCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATRIZ
16416	11/02/2025	CRISTIANO CESAR SEVERIANO DE SOUSA	HB - Serv. Clin. Medica	SEM FUNCAO	MEDICO CLINICA MEDICA	MATRIZ
18691	10/02/2025	MATHEUS NEVES DA SILVA	HB - Serv.UTI Trauma Geral	SEM FUNCAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATRIZ
18735	10/02/2025	MATEUS EDUARDO DE OLIVEIRA BRANDAO AMORIM	HB - Serv.Enfer.5º Andar	SEM FUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATRIZ
19654	10/02/2025	CYNTHIA MONTEIRO DA CUNHA TELES	HB - Serv.Fonoaud.	SEM FUNCAO	FONOAUDIOLOGO	MATRIZ
20167	13/02/2025	DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	HB - Serv.Enfer.9º Andar	SEM FUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATRIZ
4246	14/02/2025	MISSIARA MARIA DE SOUZA LABRES	CD - Nuc. Patrimonio CD/UPH	SEM FUNCAO	ANALISTA I	FILIAL 2 - UCAD
5359	14/02/2025	JHONATAN HENRIQUE BORGES	CD - Nuc. Ins. Farm. OPME HRSM	SEM FUNCAO	AUXILIAR DE FARMACIA	FILIAL 2 - UCAD
11296	13/02/2025	DIRCEU CASTRO PACHECO	HRSM - Serv. Anest. Med. Per. Oper.	SEM FUNCAO	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	FILIAL 3 - HRSM
12600	14/02/2025	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO	HRSM - Serv. Enfer. Pronto Soc. Adulto	SEM FUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	FILIAL 3 - HRSM
13608	15/02/2025	HUDESSEIA SARAH SOUSA DE LIMA GONCALVES	HRSM - Serv. Saude Func.	SEM FUNCAO	FISIOTERAPEUTA	FILIAL 3 - HRSM
14057	10/02/2025	MARIJANE PINHEIRO	HRSM - Nuc. Mobilidade	SEM FUNCAO	ENFERMEIRO	FILIAL 3 - HRSM
14178	11/02/2025	ERIKA DOS SANTOS SILVESTRE	HRSM - Serv. Enfer. UTI Adulto	SEM FUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	FILIAL 3 - HRSM
15954	10/02/2025	ALINE FERNANDES MENDES	HRSM - Serv. Enfer. UTI Neonatal	SEM FUNCAO	ENFERMEIRO	FILIAL 3 - HRSM
16543	16/02/2025	DAIANE SOARES PIRES	HRSM - Serv. Enfer. UCI Neonatal	SEM FUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	FILIAL 3 - HRSM
19664	13/02/2025	TARCIANA MAIA DOS SANTOS	HRSM - Serv. Enfer. Pronto Soc. Adulto	SEM FUNCAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	FILIAL 3 - HRSM
19335	13/02/2025	MADIA RISHEA NASCIMENTO COSTA	UPA CEI - Coord. Medica	SEM FUNCAO	MEDICO PEDIATRA	FILIAL 4 - UPA CEI
19549	12/02/2025	YASMIN DE FATIMA CANABRAVA CHAVES	UPA CEI - Gerencia	SEM FUNCAO	APRENDIZ	FILIAL 4 - UPA CEI
18738	12/02/2025	BELMARIO DA SILVA SOUZA JUNIOR	UPA SOB - Coord. Multiprofissional	SEM FUNCAO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	FILIAL 8 - UPA SOB
19980	13/02/2025	MIRELLE GUIMARAES ARAUJO	UPA SOB - Coord. Multiprofissional	SEM FUNCAO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	FILIAL 8 - UPA SOB
11839	11/02/2025	JOAO PAULO MELO FRANCO SANTIAGO	UPA PLA - Coord. Medica	SEM FUNCAO	MEDICO PLANTONISTA	FILIAL 14 - UPA PLA
15508	14/02/2025	GYOVANNA HYAMONNA GOMES DE FRANCA	UPA VP - Coord. Multiprofissional	SEM FUNCAO	ASSISTENTE SOCIAL	FILIAL 15 - UPA VP

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO JORNADA EXTRAORDINÁRIA CATEGORIAS ESPECÍFICAS

DP.RDE.063/2025

Altera a DP.RDE.059/2024 que dispõe sobre a resolução de jornada extraordinária das categorias específicas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 24, do Decreto nº 45.482/2024; RESOLVE:

CONSIDERANDO a missão do IGESDF de oferecer uma saúde pública de qualidade aos usuários do SUS por meio do uso eficiente dos recursos em cooperação com a Secretaria de Saúde do DF.

CONSIDERANDO que o IGESDF administra o Hospital de Base (HB), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), o Hospital Cidade do Sol (HRCS) e 13 Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), estando assim, responsável por grande parte dos atendimentos do Sistema Único de Saúde - SUS do Distrito Federal.

CONSIDERANDO que em algumas áreas assistenciais o número de candidatos aprovados em processos seletivos não supre à rotatividade do mercado;

A Diretoria Executiva do IGESDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução CA/IGESDF nº 04/2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de jornada extraordinária de trabalho, com correspondente pagamento de horas extras, aos profissionais do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) das seguintes categorias: **Médico Pediatra, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, que atuam exclusivamente na área pediátrica; bem como aos Médicos Obstetras e Anestesiologistas que prestam serviços nessa especialidade, independentemente de sua área de lotação.**

§1º O pagamento das horas extras em pecúnia será realizado apenas se o colaborador tiver como o registro do ponto devidamente regularizado, tanto no mês em que as horas extras foram realizadas quanto nos meses anteriores. Isso inclui o registro correto e atualizado de todos os plantões efetuados, bem como das ausências, sejam elas justificadas ou não, e com devida validação do gestor imediato.

§2º Se o colaborador tiver um saldo negativo no banco de horas, o pagamento em pecúnia pelas horas extras **É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.**

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO JORNADA EXTRAORDINÁRIA CATEGORIAS ESPECÍFICAS

realizadas será efetuado somente após a compensação integral desse saldo negativo. Assim, a quitação do valor correspondente às horas suplementares ficará condicionada ao cumprimento prévio das horas devidas pelo colaborador ao Instituto, assegurando o equilíbrio entre as horas trabalhadas e as horas compensadas.

§3º O colaborador que não cumprir a jornada ordinária sem uma justificativa prévia e comprovada perderá o direito ao pagamento de horas extras referentes ao plantão extraordinário subsequente. Nesse caso, o plantão extraordinário será utilizado apenas para compensar as horas não trabalhadas no plantão ordinário, ou seja, ele não será remunerado como horas extras até que as horas faltantes sejam integralmente compensadas, conforme as regras estabelecidas.

§4º A inclusão ou exclusão de categorias assistenciais, bem como a decisão sobre casos omissos no âmbito desta autorização, será exclusivamente determinada pela Diretoria Executiva do IGESDF.

Art. 2º O pagamento das horas extras deve obedecer aos princípios constitucionais e legais, especialmente as normas de direito trabalhista.

Art. 3º A realização de jornada extraordinária, quando anuída pelos colaboradores, deve ser requerida e devidamente justificada pelo gestor imediato, bem como avaliada e autorizada pelo Superintendente responsável da respectiva unidade. Ao final, o processo deverá ser ratificado pelo Gerente Geral de Pessoas.

§ 1º É responsabilidade exclusiva do gestor imediato efetuar o tratamento dos registros de ponto dos colaboradores antes de autorizar a realização da jornada extraordinária.

§ 2º As autorizações concedidas sem observância dos requisitos estabelecidos nesta resolução resultarão em responsabilidade para o gestor imediato e o Superintendente envolvidos, devendo os casos serem apurados pela Corregedoria do IGESDF.

Art. 4º Deve ser implementado sistema eletrônico de controle para registro dos colaboradores que optarem pela realização da jornada extraordinária.

Art. 5º A aprovação para realização de jornada extraordinária está condicionada à disponibilidade de recursos, insuficiência de profissionais na área solicitante e à ausência de cadastro reserva para convocação.

§ 1º A jornada extraordinária pode ser autorizada nos casos em que houver intervalo temporal entre a convocação do profissional e o efetivo início de suas atividades.

§ 2º Nos casos de insuficiência de profissionais decorrente de afastamentos por doença, a jornada extraordinária será autorizada, independentemente da existência de cadastro reserva. Tal medida se justifica pela necessidade imediata de reposição de jornada, devendo-se observar os requisitos estabelecidos no caput do Art. 5º.

§ 3º No caso de afastamentos por doença de que trata o § 2º deste artigo, considera-se insuficiência de profissionais o desfalque igual ou superior a 10% da equipe.

Art. 6º Fica autorizada a contratação dos profissionais especificados no Artigo 1º por meio de contratos de trabalho temporários, conforme os termos e condições definidos no Regulamento do Processo de Seleção para

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO JORNADA EXTRAORDINÁRIA CATEGORIAS ESPECÍFICAS

Admissão de Pessoal do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF). A contratação está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no caput do Art. 5º.

Art. 7º A presente Resolução pode ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Diretoria Executiva.

Art. 8º Eventuais dúvidas concernentes à aplicação desta Resolução serão dirimidas pela Diretoria Executiva.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informação de Gestão Documental e da publicização no Boletim de Atos Oficiais, ambos do IGESDF.

Art. 10 Ficam revogadas as resoluções: "**Jornada Extraordinária Macro**" (DP.RDE.058) e "**Jornada Extraordinária Cidade do Sol**" (DP.RDE.057) e "**Jornada Extraordinária Categorias Específicas** (DP.RDE.059)"

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informação de Gestão Documental e da publicização no Boletim de Atos Oficiais, ambos do IGESDF.

Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Nº DA VERSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DP.RDE.059/2024	17/05/2024

É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO MANTER A CONSULTA DA VIGÊNCIA DO DOCUMENTO NO MVGE.